



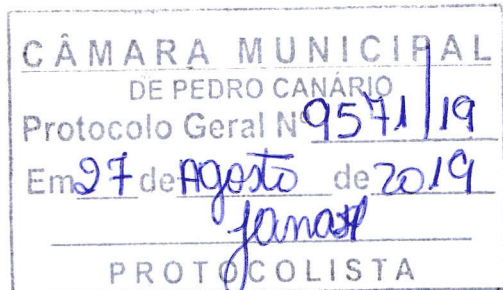
Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADODO ESPÍRITO SANTO

Camarapcl@hotmail.com - TEL. (027) 3764-2226

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

PROJETO DE LEI Nº 047/2019



INSTITUI AGOSTO LILÁS e PROGRAMA LEI MARIA DA PENHA VAI AS ESCOLAS no Município de Pedro Canário- ES e dá outras providências.

Art.1º Fica instituído o “Programa Maria da Penha vai à Escola” e a “Campanha Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art.3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Pedro Canário, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art.4º O “Programa Maria da Penha vai à Escola”, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas da rede estadual.

Art.5º O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 2019

ANA KÉSIA SILVA SANTOS

Vereadora